



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 194/Gab/2021

Em, 08 de Abril de 2021.

À Sua Excelência o Senhor
ROBSMAEL PEREIRA DE HOLANDA
Presidente (a) da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste – RO.

Senhor Presidente,

Honra-nos expressar os cumprimentos de estilo, oportunidade em que encaminhamos o Projeto de Lei nº 2.672, de 08 de abril de 2021, "**ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTS. 2º E 7º DA LEI Nº 2.780, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**", para que seja submetida à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO





Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Ofício	194	08/04/2021

ID: 86464

CRC: FB8A2194

Processo: 0-0/0

Usuário: Kelle Aparecida Lucas dos Santos

Criação: 08/04/2021 10:06:21 Finalização: 08/04/2021 10:10:55

Processo



Documento



MD5: 309D5BAD4F96875203EFA5FB2597F1F1

SHA256: F0EB7B122A0F89E903F18B2A61E29525EA5666C9AA471D15F57F634D72A8D355

Súmula/Objeto:

ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTS. 2º E 7º DA LEI Nº 2.780, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO

OURO PRETO DO OESTE

RO

08/04/2021 10:09:05

ASSUNTOS

OFICIO

08/04/2021 10:10:12

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni

Prefeito (a)

08/04/2021 10:34:58

Ofício 194 de 08/04/2021, assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 86464 e o CRC FB8A2194.



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA OURO PRETO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 2.469 /2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei n.º 2.672 de 06 de abril de 2021, que altera a redação dos arts. 2º e 7º da Lei nº 2.780, de 27 de novembro de 2020 e dá outras providências, para que seja submetida à elevada apreciação desta Augusta Casa de Leis.

A finalidade da alteração do prazo da cessão de uso dos equipamentos agrícolas às associações rurais, para cento e oitenta dias, é atender às demandas dos trabalhos com a utilização dos implemento, pois o prazo atual previsto, é consideravelmente curto para o setor agrícola e para os fins para os quais são destinados.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambinete, considera que a alteração do prazo para cento e oitenta dias é suficiente para que as entidades possam utilizar os equipamentos para os fins a que são destinados, sem que seja necessário o deslocamento à cidade para eventuais prorrogações.

Assim, com este intuito é que sujeitamos a presente matéria, à apreciação dos Senhores Vereadores, aguardando desde já a sua aprovação.

Contamos com o apoio e sensibilidade dos nobres vereadores para a aprovação do mesmo.

Atenciosamente,

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO





Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical

www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	2.672	06/04/2021

ID: 85450

CRC: 58C231FE

Processo: 0-0/0

Usuário: Kelle Aparecida Lucas dos Santos

Criação: 06/04/2021 13:15:41 Finalização: 06/04/2021 13:27:25

Processo



Documento



MD5: 9F12C2CE073F98CEBDD9E9F047F1ED44

SHA256: 5BB397AD0D6C582F304CE618D0B4754653D5269C5F5604628E0829FF82A68E54

Súmula/Objeto:

ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTS. 2º E 7º DA LEI Nº 2.780, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

INTERESSADOS

SEMINFRA	OURO PRETO DO OESTE	RO	06/04/2021 13:23:12
----------	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

ALTERAÇÃO DE LEI	06/04/2021 13:23:40
------------------	---------------------

ANEXOS

1	Memorando 12	06/04/2021	85457
2	Justificativa 01	06/04/2021	85460
3	Parecer 182	06/04/2021	85462

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	08/04/2021 10:55:38
-------------------	--------------	---------------------

Projeto de Lei 2.672 de 06/04/2021, assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 85450 e o CRC 58C231FE.



**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI Nº 2.672

DE 06 DE ABRIL DE 2021.

**“ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTS. 2º E 7º DA
LEI Nº 2.780, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**O Prefeito da Estância Turística Ouro Preto Do Oeste, faz Saber
que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º Os arts. 2º e 7º da Lei nº 2.780, de 27 de novembro de 2020, passam
a vigorar com as seguintes alterações:**

***“Art. 2º O Poder Executivo poderá autorizar a Cessão de Uso de
Implementos Agrícolas às Associações Rurais Privadas, sem fins
lucrativos, que representam os agricultores familiares, através de Termo
Acordo, por um período de até 180 (cento e oitenta) dias.***

Parágrafo único – Os bens que poderão ser cedidos, são:

- a) Carreta agrícola;***
- b) Distribuidor de calcário;***
- c) Pá traseira;***
- d) Grade aradora”.***

***“Art. 7º Vencido o prazo da Cessão de Uso, o Diretor do Departametro de
Agricultura realizará a constatação in loco e a avaliação dos bens cedidos
e estando em perfeitas condições de uso, os receberá mediante termo de
devolução”.***

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)

**JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO**





Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical

www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	2.672	06/04/2021

ID: 85450

CRC: 58C231FE

Processo: 0-0/0

Usuário: Kelle Aparecida Lucas dos Santos

Criação: 06/04/2021 13:15:41 Finalização: 06/04/2021 13:27:25

Processo



Documento



MD5: 9F12C2CE073F98CEBDD9E9F047F1ED44

SHA256: 5BB397AD0D6C582F304CE618D0B4754653D5269C5F5604628E0829FF82A68E54

Súmula/Objeto:

ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTS. 2º E 7º DA LEI Nº 2.780, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

INTERESSADOS

SEMINFRA	OURO PRETO DO OESTE	RO	06/04/2021 13:23:12
----------	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

ALTERAÇÃO DE LEI	06/04/2021 13:23:40
------------------	---------------------

ANEXOS

1	Memorando 12	06/04/2021	85457
2	Justificativa 01	06/04/2021	85460
3	Parecer 182	06/04/2021	85462

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	08/04/2021 10:55:38
-------------------	--------------	---------------------

Projeto de Lei 2.672 de 06/04/2021, assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 85450 e o CRC 58C231FE.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE -
SEMINFRA.

Memorando nº 12/./2021

Ilmo(a). Senhor(a)
Representante do PJ - PROCURADORIA JURIDICA

Assunto: ALTERAÇÃO DE LEI

Prezado Senhor(a),

Com os cordiais cumprimentos, vimos mui respeitosamente, através deste, solicitar que seja alterado artigo 2º da lei 2780 de 27 de novembro de 2020, para Celebrar o Termo de Acordo entre a Prefeitura Municipal da Estancia Turística Ouro Preto do Oeste, onde a Cessão de Uso de Implementos por um período de até 60 (sessenta) dias para 180 (cento e oitenta) dias sem prorrogação.

Sendo só para o momento, desde já agradeço.

Atenciosamente,

Ouro Preto do Oeste/RO, 24 de março de 2021.

Lucilene Romano Rosa
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodoeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por Lucilene Romano Rosa, DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, em 24/03/2021 às 13:06, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.



Documento assinado eletronicamente por THIAGO BORTOLO DE CARVALHO, DIRET. DO DEPART. DE AGRICULTURA ABAST.RURAL, em 24/03/2021 às 13:08, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

Documento assinado eletronicamente (CD) por Juan Alex Testoni, Prefeito (a), em 24/03/2021 às 13:33, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de





Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical

www.ouopretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento

Memorando

Identificação/Número

12

Data

06/04/2021

ID: **85457**

CRC: **F6F85E24**

Processo: **0-0/0**

Usuário: **Kelle Aparecida Lucas dos Santos**

Criação: **06/04/2021 13:25:52** Finalização: **06/04/2021 13:26:15**

Processo



Documento



MD5: **BA17F28BB60725D4C1025E63A59631CD**

SHA256: **FB4B7E53F8CF2A625121554F53EF00D8648A852FD1F468AF1340A832AE9E296F**

Súmula/Objeto:

ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTS. 2º E 7º DA LEI Nº 2.780, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

INTERESSADOS

SEMINFRA

OURO PRETO DO OESTE

RO

06/04/2021 13:25:52

ASSUNTOS

ALTERAÇÃO DE LEI

06/04/2021 13:25:52

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouopretodooeste.ro.gov.br informando o ID 85457 e o CRC F6F85E24.



Estado de Rondônia
Estância Turística de Ouro Preto do Oeste
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e
Meio Ambiente - SEMINFRA.

LEI Nº 2780,

DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

**"DISPÕE SOBRE PROPOSTA PARA CRIAÇÃO DE
LEI PARA A CESSÃO DE USO DE IMPLEMENTOS
AGRICOLAS PARA AS ASSOCIAÇÕES RURAIS
PRIVADAS, SEM FINS LUCRATIVOS "**

TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1- A Cessão de Uso dos Implementos Agrícolas, que serão utilizados para atender as Associações Rurais de Produtores Rurais e Pecuária Leiteira do Município de Ouro Preto do Oeste e Distrito de Rondoninas.

TÍTULO II - DO OBJETO DA CEDENCIA

Art. 2º - A presente proposta tem por objetivo Cessão de Uso de Implementos Agrícolas, para as Associações Rurais Privadas, sem fins lucrativos, que representam os agricultores familiares, para celebrar o Termo Acordo entre a Prefeitura Municipal da Estância Turística Ouro Preto do Oeste, para a Cessão de Uso por um período de até 60 (sessenta) dias, que será disponibilizada para as entidades.

I - Os bens que serão cedidos são:

- a) Carreta Agrícola;
- b) Distribuidor de Calcário;
- c) Pá Traseira;
- d) Grade Aradora para atender os agricultores da agricultura familiar.

Art. 3º - Por fim, tem por objetivo realizar serviços voltados ao formato das atividades agrícolas, pecuárias e leiteiras, apoio no preparo do solo, na distribuição de calcário e apoio ao transporte de insumos, como também o fomento nas áreas rurais dos pequenos produtores das comunidades do município da Estancia Turística Ouro Preto do Oeste/RO, dentre outras atividades típicas e afins.





Estado de Rondônia
Estância Turística de Ouro Preto do Oeste
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e
Meio Ambiente - SEMINFRA.

Art. 4º - Os implementos que serão cedidos as Associações Rurais, serão utilizados para atender os produtores da agricultura e pecuária leiteira do município e Distrito de Rondominas.

Art. 5º - A Cessão dos Implementos dar-se -a mediante a assinatura de Termo de Compromisso.

TÍTULO III - DA OBRIGATORIEDADE

Art. 6º- São obrigações das Associações Cessionárias selecionar os beneficiários no município e Distrito de Rondominas, os produtores da agricultura familiar e pecuária de leite a serem beneficiados com os implementos que utilizarão os mesmos para fins dos serviços:

- a) A Carreta Agrícola irá utilizar nos serviços de manejo e transporte especial de silagem, adubos, grãos, frutas e produtos secos diversos (secos, úmidos, leves ou pesados);
- b) A Grade Aradora Hidráulicas: irá realizar serviço de preparação do solo, para o plantio de cereais e renovação de pastagens realizando a aração e a gradagem, desagregando o solo e incorporando restos vegetais, para receber as sementes que poderão ser de milho, arroz, feijão, soja, entre outros que serão decididos pelos produtores e agricultores;
- c) O Distribuidor de Calcário será utilizado para espalhar o calcário no solo a ser incorporado;
- d) A Pá Traseira será utilizada para carregamento de terra e composto orgânico.
Será obrigada em manter o implemento cedido em perfeitos condições de uso e Conservação, bem como, será responsável pela manutenção e guarda do implemento e em caso de perdas ou danos, deverá a entidade ressarcir o município;
- e) Garantir a estrutura física, para armazenamento e conservação do bem;
- f) Garantir a realização das manutenções necessárias aos bens, bem como seus reparos quando necessário.
- g) Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido no termo, como no caso de sua rescisão antecipada.
- h). Em caso de perda, a qualquer título, ou danos no implemento cedido, ressarcir o CEDENTE PÚBLICO pelos prejuízos causados,





Estado de Rondônia
Estância Turística de Ouro Preto do Oeste
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e
Meio Ambiente - SEMINFRA.

podendo, a critério do CEDENTE PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.

i) Permitir o CEDENTE PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.

j) Arcar com as despesas de transporte, seguro ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o implemento, objeto do presente Termo de Cessão de Uso do Bem Público.

k) Compromete-se a encaminhar a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRA, quando solicitado, um relatório e fotografia sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.

l) Os equipamentos repassados deverão ser operados por pessoas capacitadas tecnicamente, contratadas pelas associações, ficando a seu encargo todas as despesas funcionais, inclusive previdenciárias;

m). Administrar diretamente os implementos, não permitindo a locação, comodato ou qualquer outro meio de transferência a terceiros.

Art. 7º- Após 60 dias desta parceria e depois de ter feita a constatação *in loco* e a avaliação prévia dos bens, pelo Diretor do Departamento de Agricultura a entidade Cessionária e constatado que o bem encontra-se em perfeitas condições de uso, esses deverão ser devolvidos a Prefeitura municipal da Estância Turística Ouro Preto do Oeste, e se o Diretor entender que há interesse público nos bens, poderá decidir se fará um Termo Aditivo de prorrogação do prazo da Cessão de Uso por igual período dos bens devolvidos ou não.

TÍTULO IV - DAS CONDIÇÕES

Art. 8º- As Associações será obrigada a ter sede física no Município da Estância Turística Ouro Preto do Oeste e ter local adequado para armazenar os implementos. Em seu estatuto social definirão expressamente sua natureza, objetivo, missão e público alvo, de acordo com as políticas vinculadas a este Termo;

a). Ainda em seu Estatuto Social deverá estar evidente que tem abrangência e consegue atender as necessidades da região do município de da Estância Turística Ouro Preto do Oeste. As associações deverão apresentar a lista dos que serão beneficiados.





Estado de Rondônia
Estância Turística de Ouro Preto do Oeste
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e
Meio Ambiente - SEMINFRA.

TÍTULO VI - DOS IMPEDIMENTOS:

Art. 9º- Não poderá firmar acordo de Cessão de Uso, as associações que:

- a) Possuam acordos de cooperação com o município ou outro tipo de termos/parcerias firmados com outros órgãos/instituições que contemplem implementos similares a estes.
- b) Que estejam incluídas no Cadastro de Inadimplência das Fazendas Públicas Federal, Estadual ou Municipal, ou por qualquer motivo não apresentem regularidade fiscal;
- c) Que tenham como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
- d) As entidades que estejam inadimplentes com o Município da Estância Turística Ouro Preto do Oeste, na prestação de Contas de Convênios ou contratos anteriores.

TÍTULO VII

Art. 10 - Documentação Exigida:

- a) Ofício solicitando a Cessão de Uso do Implemento proposta;
 - b) Informar responsáveis pela coordenação e execução do implemento, devidamente identificados e qualificados;
 - c) Relação dos beneficiários a serem atendidos com o nome, endereço;
Cópia do Estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
 - d) Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente;
 - e) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e Órgão Expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
 - f) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
 - g) Certidão negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - h) Certidão Negativa quanto à dívida ativa do Estado de Rondônia;
-





Estado de Rondônia
Estância Turística de Ouro Preto do Oeste
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e
Meio Ambiente - SEMINFRA.

- i) Certidão Negativa de Débitos do município sede da Organização da Sociedade Civil;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- k) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- l) Declaração do representante da Organização da Sociedade Civil certificando a inexistência de dirigente como membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração ou de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- m) Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço declarado;
- n) Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil sobre as instalações e condições materiais da Organização, inclusive quanto à salubridade e segurança, quando necessárias, para a realização do objeto pactuado; e
- o) Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel cujas instalações serão necessárias à execução, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica.
- q) As certidões Positivas com Efeito de Negativas servirão como Certidões Negativas.
- r) A Organização da Sociedade Civil será notificada para regularizar a documentação em até 5 (cinco) dias, caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou quando as Certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, sob pena de não celebração do Termo.

Art. 11- Todos os documentos poderão ser impressos ou cópias, no ato da assinatura do Acordo de Cessão de Uso dos Implementos e deverão ser apresentados os documentos originais ou cópias autenticadas por cartório de notas e ofício competente.

TÍTULO VII - DO PRAZO

Art. 12- O prazo de cada implemento a serem cedidos são de 60(Sessenta) dias. As solicitações juntamente com as documentações deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente/SEMINFA no Departamento de Agricultura.





Estado de Rondônia
Estância Turística de Ouro Preto do Oeste
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e
Meio Ambiente - SEMINFRA.

Art. 13- A fiscalização dos implementos será de competência da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente/SEMINFA

TÍTULO VIII - DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE CESSAO DE USO

Art. 14- Homologado a solicitação junto a SEMINFRA, as Associações que irão celebrar o Termo de Cessão Uso, deverão ter todas as documentações exigidas para formalizar o processo. É condição para celebração do Termo de Cessão Uso, as Associações que as certidões estejam dentro do prazo de validade.

TÍTULO IV- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 15- A prestação de conta deverá ser feita quando solicitado pela SEMINFRA, Relatórios sobre a condição de uso e estado de conservação do equipamento cedido, acompanhado do relatório fotográfico dos serviços executados com a relação nominal dos beneficiários.

Art. 16- A não prestação de contas por parte da associação implicará na inclusão da entidade no SIAFEM como devedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da associação, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

TÍTULO X- DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17- A Secretaria Municipal De Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRA reserva-se o direito de alterar o presente Termo, por conveniência da Administração, sem que caiba às entidades direito a qualquer indenização.

Art. 18- O Termo de Cessão de Uso poderá ser anulado a qualquer tempo se constatada: documentação incompleta, falsificação de documento, inveracidade das informações ou qualquer outra ilegalidade no processo.

Art. 19 - A Secretaria Municipal De Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRA realizará o acompanhamento periódico do termo a fim de assegurar sua eficácia e o resultado social.

Art. 20 - Para execução do objeto do Termo de Cessão de Uso as entidades deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e ética pública, bem como os ditames da Lei n.º 8.666/93, no que couber. É vedada a delegação da execução do objeto deste Termo à Terceiros.





Estado de Rondônia
Estância Turística de Ouro Preto do Oeste
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e
Meio Ambiente - SEMINFRA.

Art. 21- Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n°. 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme art. 55 Inciso XII, Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

Art. 22- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado digitalmente)
VAGNO GONÇALVES BARROS
PREFEITO





Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Lei	2780	27/11/2020

ID: 26908

CRC: DF784264

Processo: 0-0/0

Usuário: Kelle Aparecida Lucas dos Santos

Criação: 27/11/2020 12:14:04 Finalização: 27/11/2020 12:26:08

Processo



Documento



MD5: 9BB55BB623829522127B12DED69B7EC2

SHA256: 4DFA6E872D1BFE44F3DB68295D7A52FF6BDEA140C83424528DF121DA27DF30DA

Súmula/Objeto:

DISPÕE SOBRE PROPOSTA PARA CRIAÇÃO DE LEI PARA A CESSAO DE USO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS PARA AS ASSOCIAÇÕES RURAIS PRIVADAS, SEM FINS LUCRATIVOS

INTERESSADOS

SEMINFRA OURO PRETO DO OESTE RO 27/11/2020 12:24:55

ASSUNTOS

CRIAÇÃO DE LEI 27/11/2020 12:25:10

CIENTES

Edineia Maria Gusmão 27/11/2020 12:46:53

Laisiane Correa Silvestri Deves 30/11/2020 08:57:51

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Vagno Gonçalves Barros Prefeito 27/11/2020 12:49:35

Lei 2780 de 27/11/2020, assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser confenda através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 26908 e o CRC DF784264.

Câmara Municipal da Estância Turística Ouro
Preto do Oeste- RO
Publicação nº 2785
De: 30/11/2020 A 18/12/2020

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste/RO
PROCURADORIA JURÍDICA
PUBLICAÇÃO
DE: 30/11/2020 A 18/12/2020
Kelle Aparecida Lucas dos Santos
Ass. Exe. da Procuradoria Jurídica
Port. 11570

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Dir. Prot. Atq. Geral e Publicação
Port 0003/GP/CMETOPO/2019

PARECER JURÍDICO Nº 182/2021.

INTERESSADO: SEMINFRA/DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
OBJETO: LEI Nº 2.780 - ALTERAÇÃO DO PRAZO DA CESSÃO DE USO
DATA: 06/04/2021

Trata o presente, de solicitação de análise em relação à matéria que tem por objetivo alterar o prazo previsto no art. 2º da Lei nº 2.780, de 27 de novembro de 2020 para cento e oitenta dias.

A solicitação foi encaminhada através do Memorando nº 12/2021 e na justificativa, o Departamento de Agricultura alega que o prazo de sessenta dias não atende a demanda dos trabalhos com o uso dos implementos, levando a pedidos de prorrogações e atualização de certidões, prejudicando os agricultores que aguardam pela realização dos serviços.

Assim, com a alteração do prazo para cento e oitenta dias, cessariam os problemas relacionados com a paralisação da execução dos trabalhos em virtude da necessidade de celebração do termo aditivo.

Não vejo óbices no âmbito jurídico, para a alteração com vistas à prorrogação do prazo para a cessão.

Em face do exposto, de acordo com a justificativa do Departamento de Agricultura, somos favoráveis ao prosseguimento para a elaboração e consequente encaminhamento do projeto de lei ao Poder Legislativo para apreciação e aprovação.

É o parecer, S.M.J.



Nelson T. Sakamoto - Procurador do Município





Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Parecer	182	06/04/2021

ID: 85462

CRC: 0D631451

Processo: 0-0/0

Usuário: Kelle Aparecida Lucas dos Santos

Criação: 06/04/2021 13:26:48 Finalização: 06/04/2021 13:27:17

Processo



Documento



MD5: CD30BCC32A3757688ADB7048726208BC

SHA256: FA8C4BF0AD2BFC0BA6C6F9AB073A6BB886CC81D5B94A094686FD515EAFE514F5

Súmula/Objeto:

ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTS. 2º E 7º DA LEI Nº 2.780, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

INTERESSADOS

SEMINFRA

OURO PRETO DO OESTE

RO

06/04/2021 13:26:48

ASSUNTOS

ALTERAÇÃO DE LEI

06/04/2021 13:26:48

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 85462 e o CRC 0D631451.